



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e nove, às quatorze horas, teve início a Oitava Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral Dr. José Carlos Ferreira do Monte e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e registrou a presença do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, a quem apresentou os agradecimentos, em nome da Sétima Turma, por integrar o quórum em virtude do afastamento temporário do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: ED-ED-AIRR - 1634/1989-002-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Marilene Santana Santos e Outros, Advogada: Luciene Leone Carvalho de Souza, Embargado(a): Lícia Maria Portugal de Lima, Advogado: Robertto Lemos e Correia, Embargado(a): Rasplac Comércio, Indústria e Serviços Ltda. Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagarem às embargadas multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 22/1994-060-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: João Paulo Silva Bressane, Embargado(a): Marilena Silva Santos, Advogado: Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: AIRR - 551/1994-092-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ceval Alimentos S.A. Advogado: Augusto César Ruppert, Agravado(s): Haroldo José Pereira, Advogada: Sidnéia de Fátima Gaviloi Rateiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 417/1995-005-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - Sindur, Advogado: Adevaldo Andrade Reis, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Advogada: Patrícia Ferreira Rolim, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, sem modificação do julgado; **Processo: AIRR - 1082/1996-018-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ricardo Grey de Araújo Lemos, Advogado: Jeferson Malta de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1285/1996-008-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Eliseu da Silva e Outro, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2526/1997-446-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): José Balbino Neto, Advogada: Andréia Menezes Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 919/1999-022-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Interportos Ltda. Advogada: Adriana Alves, Embargado(a): Audenir Pinheiro Polidoro, Advogado: Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Embargado(a): Granel Química Ltda. Embargado(a): Flutrans Terminais Marítimos S.A. Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 1754/1999-003-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Agravado(s): Avícola Danuza Ltda. - ME, Advogado: Rodrigo de Bem, Agravado(s): Carlos Roberto da Silva, Advogado: Mauro Philippi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 178/2000-161-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Roberto de Andrade Silva, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 535/2000-071-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Uniway Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda. Advogado: Osvaldo Brilhante Filho, Agravado(s): Elizabeth Simes Chamine Guttler, Advogado: Jorge Luiz Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1091/2000-801-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Otília Galvão Braccini, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: João Paulo Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1099/2000-002-19-00.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste Participações S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonardo Freire Barbosa, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1307/2000-001-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Paulo Roberto Silveira Braga, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1419/2000-036-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Manoel Fernandes Ribeiro, Advogado: José Neves Ramos, Agravado(s): Viena Rio Restaurante Ltda. Advogado: Márcio Machado Garrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2678/2000-030-02-41.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - Imesp, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Luiz da Silva, Advogado: João José Sady, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3044/2000-383-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eduardo Ferreira, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Município de Osasco, Procurador: Aylton Cesar Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 719119/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): César Rodrigues da Silva, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 1/2001-302-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Aldenir de Matos Teles, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Guarujá Express Restaurante Ltda. Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a apuração de eventuais horas extras e da inobservância do intervalo intrajornada deverá ser realizada à luz da inversão do ônus da prova, nos termos da fundamentação. Para se evitar supressão de instância, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que aprecie a questão como entender de direito; **Processo: AIRR - 869/2001-069-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Maria Cristina Pierotti, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1031/2001-032-02-41.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1031/2001-032-02-40.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universo On Line Ltda . Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Luiz Carlos de Oliveira Laet, Advogado: Adriano de Oliveira Ometto, Agravado(s): TMS - Call Center Ltda . Advogado: Adonilson Franco, Agravado(s): CTI - Cooperativa de Trabalho em Tecnologia de Informação, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1031/2001-032-02-40.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1031/2001-032-02-41.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TMS - Call Center Ltda . Advogado: Adonilson Franco, Agravado(s): Luiz Carlos de Oliveira Laet, Advogado: Adriano de Oliveira Ometto, Agravado(s): Universo On Line Ltda . Advogado: Pedro Bezerra de Menezes Riva, Agravado(s): CTI - Cooperativa de Trabalho em Tecnologia de Informação, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1860/2001-073-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): Ana Alice Duarte Ribeirinho, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2088/2001-068-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telelistas Editora S.A . Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): Simone Capella da Silva, Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2470/2001-022-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Osório da Silveira Neto, Advogado: Jorge Mileto de Miranda, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2557/2001-002-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): Anísio da Conceição Santiago, Advogada: Laís Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: AIRR - 2686/2001-007-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hélio Soares Gomes, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4196/2001-019-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Cacique de Café Solúvel - Divisão Embalagens, Advogada: Meire Palla Fontes, Agravado(s): Sérgio Vieira Galvão, Advogada: Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 389/2002-105-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Citropar - Cítricos do Pará S.A . Advogado: Valdenir Hesketh Júnior, Agravado(s): Joana Lima de Almeida, Advogado: Alex Cordeiro Azevedo, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 390/2002-014-04-42.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A . Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Jovina do Nascimento Cubas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 441/2002-022-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distribuidora de Produtos Alimentícios Frioqueijo Ltda . Advogado: Carla de Paula e Silva Duarte, Agravado(s): Alexandre Santos Oliveira, Advogada: Kátia Gonçalves dos Santos Dalapé, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 442/2002-026-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Ruiter



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pereira Pedra, Advogado: Tarcísio Valeriano dos Passos, Agravado(s): Marjuá Materiais para Construção Ltda . Advogado: Celson J. G. Faleiro, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 448/2002-007-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rui Ferraz, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 495/2002-032-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): André Rogério Laperuta e Outros, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A . Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 514/2002-034-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wedson Dionísio da Silva, Advogado: Brunno Coutinho de Freitas, Agravado(s): Cimit - Montagem Eletromecânica Ltda . Advogado: Alan Azevedo Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 525/2002-531-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A . Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): José Mauro Inneco, Advogado: Isabel Cristina de Fátima Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728/2002-008-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Antônio José de Melo Carvalho, Agravado(s): Glauciane Paula da Silva, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 968/2002-029-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda . Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Célio Marcelo da Silva, Advogada: Cristiana Castro Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 983/2002-900-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cristian Torres Nery, Advogado: Cláudio José Soares, Agravado(s): RMB Ltda . Advogado: José Gervásio Viçosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1040/2002-057-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Mauro dos Santos Dias e Outra, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): Odyssey Viagens e Turismo Ltda . Embargado(a): Simone Marques Silva, Advogado: Marcos Leandro Gonçalves Novaes, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1469/2002-023-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antônio Augusto do Rosário, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1559/2002-003-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Miguel Lopes de Oliveira, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1581/2002-014-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Solange Oliveira Secco, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1656/2002-005-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Elenira Resstel dos Santos, Advogado: ARISTIDES FERREIRA LIMA DE MOURA, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1681/2002-067-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Garcia de Queiroz, Agravado(s): Matheus Moretti Balberde, Advogado: Juvenildo Amorim Mota, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Officio Serviços Gerais Ltda . Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1760/2002-043-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Danone Ltda . Advogado: José Eduardo Rodrigues da Silva, Agravado(s): Maria Madalena Paulino de Lana, Advogado: Diogo Gonzales Julio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1826/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dionísio Fernandes Fonseca, Advogado: Roberto Stähelin, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): Brasil Telecom S.A . Advogado: Bruno Castro Carriello Rosa, Advogada: Adriana Mourão, Advogada: Renata Mollo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1832/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A . Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Tereza Fuhinami Acutu, Advogada: Cleusa A. Peres Mendes Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "descontos fiscais - critério de apuração", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para adequar a condenação aos termos do item II da Súmula nº 368 desta Corte; **Processo: AIRR - 2685/2002-433-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Agravado(s): José Jenário da Conceição, Advogada: Roseli Alves Moreira Ferro, Agravado(s): Marfrio - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda . Advogado: Marcos Antônio Rodrigues Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4971/2002-664-09-40.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 4971/2002-664-09-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lilian Beatriz Pedrolo, Advogado: Paulo José Oliveira de Nadai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado; **Processo: AIRR - 4971/2002-664-09-41.5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 4971/2002-664-09-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lilian Beatriz Pedrolo, Advogado: Paulo José Oliveira de Nadai, Agravado(s): Global Telecom S.A . Advogado: José Carlos Laranjeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9226/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fátima Milanêz Ribeiro, Advogado: Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A . Advogada: Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12324/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Ferreira Cordeiro, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13346/2002-900-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Agravante(s): Valdelino Batista Dias Souza, Advogado: José Augusto Silva Leite, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 18599/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fábio José Lino Ferraz, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Luciana Franco Valentim Verago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19997/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciano de Amorim Amadeu, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda . Advogado: Diortagna Guijt, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 29039/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Antônio Farias de Barros, Advogada: Keyla Freire Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - sábados e domingos - julgamento 'ultra petita'", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas extras laboradas aos sábados e domingos; **Processo: RR - 31050/2002-900-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. Advogado: Amílcar Bastos Falcão, Recorrido(s): Edvaldo Francisco Alves e Outros, Advogado: José do Egito Negreiros Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 543, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem (fls. 286/289), julgar improcedente o pedido de reintegração formulado pelos reclamantes. Fica invertido o ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 31644/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Arialdo Mendes, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 32380/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernando Antônio de Souza, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34316/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Juarez Farias Alves Filho, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 36305/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Paulo César Ellena, Advogado: Elder Pires de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 38099/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Fernando Campani Drummond, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 44367/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mirian Aparecida Bellizzi Grande, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, Advogado: Rivadávia Antenor Prosdócimo, Recorrido(s): Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José, Advogado: Sérgio Luiz Barbosa Petrochinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 47222/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Laura Azevedo Salgado, Advogada: Magui Parentoni Martins, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravo de instrumento da reclamante e do reclamado; **Processo: RR - 48687/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ruy Bittencourt Diniz, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema "minutos residuais", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a condenação em minutos residuais seja realizada nos exatos termos de referido verbete; **Processo: AIRR - 53293/2002-900-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Banco do Brasil S.A . Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Manoel Edson Tolentino de Jesus, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 54842/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): Silvana Aparecida Oliveira Rosa Santana, Advogado: Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 55778/2002-900-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Eloy Magalhães Holzgrefe, Agravado(s): Ademilton Luciano Alves e Outros, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 58380/2002-900-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado da Bahia, Advogado: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Lídio de Andrade, Advogado: Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61560/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A . Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): Erleson Bamenga, Advogada: Arlete Marques Ayres Breves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 180/2003-401-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mineração Taboca S.A . Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Manoel Soares Neto, Advogada: Hosannah Souza de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 300/2003-084-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos Ltda . Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Embargado(a): Antônio Carlos dos Reis, Advogada: Fátima Aparecida da Silva Carreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 318/2003-085-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Nídia Quinderé Chaves Buzin, Embargado(a): Carlos Ricardo dos Reis, Advogado: José Agostinho Rocha, Embargado(a): Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha - Fevale, Advogada: Juliana Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimento, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 349/2003-022-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Júlio César Correa, Advogado: Tsutomu Furusawa, Agravado(s): Brandão e Dzierva Ltda . Agravado(s): David Dzierva, Agravado(s): Gelson Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 430/2003-108-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Joaquim José dos Santos, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Fundação dos Economizadores Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 580/2003-013-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 580/2003-013-03-41.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Maria Lídia Fraco Rennó Gomes, Advogado: Frederico de Martins e Barros, Embargado(a): Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 762/2003-314-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Valéria Norberto Figueiredo, Agravado(s): Rubens Ribeiro Afonso, Advogada: Inês Sleiman Molina Jazzar, Agravado(s): Instituto Infraero de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Seguridade Social - Infraprev, Advogado: Renato Antônio Prates Menegat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1036/2003-482-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Rodrigues de Mora, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): Edevaldo David Segá Pizzaria, Advogado: Júlio César Nébias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . **Processo: RR - 1609/2003-047-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Patrícia Bortolini da Rocha, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): Infoview Sistemas de Apresentações Ltda . Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos; **Processo: RR - 1680/2003-052-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrente(s): Cristiano Custódio dos Santos, Advogado: Marco Antônio Perez Alves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC; **Processo: AIRR - 1725/2003-114-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ohba Comercial e Importadora Ltda . Advogado: José Carlos, Agravado(s): Abílio Franco da Rocha, Advogada: Ivanise Elias Moisés Cyrino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1782/2003-261-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HZ Administração e Participações SC Ltda . Advogado: Jeferson Albertino Tampelli, Recorrido(s): Vilma Calado Tavares, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT; **Processo: AIRR - 2127/2003-025-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Joselita Maria da Silva, Agravado(s): Silvana Fortunato Rodrigues da Silva, Advogado: Gustavo Dabul e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3407/2003-381-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Josefa Ivana de Santana Carnaval, Agravado(s): Cantina Comendador Ltda. - ME, Advogado: Jose Roberto de Souza Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 15901/2003-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Pedro Wagner Jacinto de Menezes, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): Companhia Brasileira de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 19939/2003-006-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Advogado: Gisele Hatschaoch Bittencourt, Embargado(a): Dalila Maria dos Santos, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): Capital Limpeza e Conservação S/C Ltda . Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 85125/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Agravado(s): Milton Teixeira Ramos, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 88785/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportes Santa Maria Ltda . Advogado: Luiz Paulo de Almeida Salviano, Agravado(s): José Carlos Silva de Jesus, Advogada: Rosaneh Lopes Portes Mendes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97598/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sílvia Todeschini Reis, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98491/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Sant'Ana Philomena, Advogada: Lady da Silva Calvete, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127/2004-122-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Amauri Francisco do Nascimento, Advogado: Genival Ferreira da Silva, Agravado(s): Fabril Alimentícia do Nordeste Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 148/2004-253-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luíza Bombardi, Advogado: Fernando Pires Abrão, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 179/2004-201-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Agropastoril Arari S.A. e Outros, Advogado: Mário Fernando Camozzi, Embargado(a): Ladir José dos Santos, Advogado: Luis Fernando Pascotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 279/2004-255-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cícero Alves dos Santos, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Liquid Química S.A . Advogado: Cristiano Martins Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 300/2004-020-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): Vicente de Paula Silva, Advogado: Ismael Aversari Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 331/2004-416-14-40.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Embargado(a): Eliaci Martins de Lima (Assistido pelo Ministério Público do Trabalho da 14ª Região), Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, Procurador: Otavio Brito Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 398/2004-018-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Augusto Grebim, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477/2004-021-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Edson Rolim, Advogada: Marissol L. Meireles Flores, Agravado(s): Emac - Empresa Agrícola Central Ltda . Advogado: Pedro Galindo Passos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 768/2004-087-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flexopack Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda . Advogado: David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): Wisley Silva Oliveira, Advogada: Carolina Elizabeth Venâncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-AIRR - 1049/2004-111-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procurador: Nídia Quindere Chaves Buzin, Embargado(a): Rodrigo Geraldo Rodrigues, Advogado: Sidney E. A. Araújo, Embargado(a): Componente Eletrônica Ltda . Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a reclamada a pagar ao autor a multa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de 1% do valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil .

**Processo: AIRR - 1066/2004-074-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Agravado(s): Cosnal Cozinha Nacional Ltda . Advogado: Luis Telles da Silva, Agravado(s): Lúcia Hitomi Kamata, Advogado: Fernando Almeida Rodrigues Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1083/2004-231-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Doraci Santos de Oliveira, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda . Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência no que concerne aos honorários periciais, dos quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita, responsabilizando-se a União pelo pagamento destes; **Processo: ED-AIRR - 1271/2004-038-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto Oncológico Ltda . Advogada: Alessandra Sofia Tavares Chein, Embargado(a): Dirceu José D. Bertoidi, Advogado: Rodrigo Longotano do Nascimento, Embargado(a): Hospital Dr. João Felício Ltda. e Outra, Advogado: Eduardo Henrique Freitas Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1274/2004-001-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1274/2004-001-03-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Município de Belo Horizonte, Procurador: Eduardo Augusto Vieira de Carvalho, Embargado(a): Pedro de Sena Lino, Advogado: Alberto Monteiro Alves, Embargado(a): Liderança Conservação e Serviços Ltda . Advogada: Tatiana Patrícia Simões, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; **Processo: ED-AIRR - 1274/2004-001-03-40.2 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1274/2004-001-03-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Pedro de Sena Lino, Advogada: Rosângela Muniz de Souza Magalhães, Embargado(a): Liderança Conservação e Serviços Ltda . Advogada: Tatiana Patrícia Simões, Embargado(a): Município de Belo Horizonte, Procuradora: Sônia Márcia Paradela, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1376/2004-078-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast- Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - SINTHORESP, Advogado: Robson Ferraz Colombo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Regina Célia Panhan do Nascimento - ME, Advogado: Orocildo Mazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1911/2004-092-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A . Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Paulo Sérgio Lobo, Advogado: Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1933/2004-013-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Serra Ribeiro, Advogado: Edgard Oliveira Santos, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A . Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Fundação Clemente de Faria, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1981/2004-008-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Serra, Advogada: Elizete Penha da Luz, Agravado(s): Adilson Barbosa Sidrão, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Agravado(s): Mosca Grupo Nacional de Sevicos Ltda . Advogado: Geraldo Elias Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento; **Processo: AIRR - 2022/2004-444-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dalton Laurentino Rafael e Outros, Advogado: Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2547/2004-663-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A . Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): Edmar da Silva Araújo Júnior, Agravado(s): Telelistas Região 2 Ltda . Advogado: Luiz Fernando da Rosa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 52/2005-029-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A . Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Greice Kelly Alves da Silva, Advogado: Filipe Santana Haack, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A . Advogada: Fabiane Reschke Vicenzi, Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131/2005-018-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): Severina Fernandes Barbosa, Advogado: Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 248/2005-043-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Distribuidora de Água Mineral Barão Geraldo Ltda . Advogado: Francisco Isolino de Siqueira, Agravado(s): Marcos Roberto dos Santos, Advogado: Hamilton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 293/2005-002-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Maria Imaculada Vila Nova, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços de Higienização Ltda . Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: A-AIRR - 308/2005-021-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): Ailton Ferreira de Oliveira, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 515,77 (quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 416/2005-511-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Martins da Costa, Agravado(s): Igor da Silva Santos Pinto, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida da Mastec Brasil S.A. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 421/2005-010-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Frederico Guilherme P. V. Geiss, Agravado(s): Jaqueline da Vitória Machado, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447/2005-114-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Roberto da Fonseca, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Cristina Pimenta Faria, Agravado(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Carlos José da Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 485/2005-005-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Panificadora Monza Ltda . Agravado(s): Dorivaldo Roseno Simão, Advogada: Verônica Medeiros de Moraes, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 497/2005-001-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Rafael Esteves Perroni, Agravado(s): Antônio Carlos Ferreira Gazio, Advogada: Adriana Cláudia Cano, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 640/2005-050-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): José Alípio Guimarães Rola, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado; **Processo: AIRR - 704/2005-322-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Laudelino da Silva, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 893/2005-005-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Ana Elisa Sobral Vila Nova de C. Vieira, Agravado(s): Antônio Gonçalves Mol, Advogado: Guilherme Dantas Andrade, Agravado(s): Pontual Serviços Gerais Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 924/2005-018-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Gomes de Souza Pereira, Advogado: Maurício Alves Costa, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A . Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 925/2005-008-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Domenico Martinelli Neto, Advogado: Francisco Anis Faiad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 925/2005-014-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast- Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Sibebe Aparecida Morgato - ME, Advogado: Adão Mangolin Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 935/2005-004-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach, Embargado(a): União, Advogado: Carlos dos Santos Doyle, Embargado(a): Claudina Augusta Orso Macedonio, Advogado: Alexandre Duarth Corrêa, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: A-RR - 991/2005-016-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alícia da Rocha Silva, Advogado: Walter Viana Silva, Agravado(s): Viação Planeta Ltda. e Outras, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.735,04 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 1015/2005-045-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Panasonic Componentes Eletrônicos do Brasil Ltda . Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Agravado(s): Alessandra de Oliveira Santos, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-A-AIRR - 1045/2005-026-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rafael Marques de Setta, Embargado(a): Solissilvia Seelfelder dos Santos, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e indeferir o pedido de produção de prova pericial; **Processo: AIRR - 1114/2005-004-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A . Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Salete Aparecida da Silva Freitas, Advogada: Ana Paula Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1159/2005-036-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Élcio Nacur Rezende, Agravado(s): Calenge Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1204/2005-003-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Marcos Monteiro de Almeida, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1224/2005-002-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): José Ananias Vieira, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1235/2005-126-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Benedito Carpinter de Abreu e Silva, Agravado(s): Luiz Antonio Tomio Koda e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1258/2005-009-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Thaysa Luanna Cunha de Lima, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Recorrido(s): Carmem Rosângela Correa Alves, Advogado: William Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho; **Processo: AIRR - 1314/2005-126-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NZA Transportes Ltda . Advogado: Deisimar Borges da Cunha, Agravado(s): Elio Moreira Neves, Advogado: Antônio Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1330/2005-032-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Nova Telecomunicações e Eletricidade Ltda . Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Evangelista Gonçalves Vieira, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1340/2005-047-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero, Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Priscilla Regina de Oliveira, Advogada: Waldirene Ribeiro Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1356/2005-012-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Condor Haim Assessoria Imobiliária Ltda . Advogada: Nilza Maria Arnhold da Rosa, Recorrido(s): Elton Severino Antunes de Menezes, Advogada: Lia Carolina Flôres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso da reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 1419/2005-106-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antonia Aparecida Carvalho Gonçalves Pastega,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrente(s): Banco Santander S.A . Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogada: Karina de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto aos temas da concessão do intervalo intrajornada abaixo do mínimo legal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e da gratuidade da justiça, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 304 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora diária, acrescida de 50%, e deferir os benefícios da justiça gratuita, isentando a Autora do pagamento das eventuais despesas processuais; II - conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto ao tema da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para afastar a incidência da correção monetária, nos termos da Súmula 381 do TST; **Processo: RR - 1448/2005-381-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A . Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Sérgio de Souza Araújo, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo; **Processo: ED-AIRR - 1530/2005-040-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Renato José da Silva, Advogado: Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: AIRR - 1582/2005-009-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): SPF Engenharia Ltda . Agravado(s): Adilson Ribeiro de Andrade Junior, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1632/2005-013-18-00.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Embargado(a): Paulo Roberto Pereira Souto, Advogado: Ivanildo Lisboa Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: RR - 1694/2005-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Vitor Castelo de Almeida, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 54/56, que julgara improcedente o pedido. Custas em reversão pelo autor, das quais fica isento, na forma da lei; **Processo: AIRR - 1942/2005-651-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilso de Paula, Advogado: Diógenes Antônio Craco, Agravado(s): Distribuidora e Representações Sulvale Ltda . Advogado: Robson Frederico Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2219/2005-001-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Embargado(a): Plínio de Oliveira Rosa, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2283/2005-021-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fininvest S.A. Negócios de Varejo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Giuseppe Prato, Advogado: Eduardo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Amaral Pompeo, Embargado(a): Banco Fininvest S.A. e Outra, Advogada: Gisele Castro Pinto Garcia, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2471/2005-046-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Frigorífico Riosulense S.A . Advogado: Marnio Rodrigo Rubick, Embargado(a): Valdir Barth, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 2716/2005-201-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Sydney Aparecido da Silva, Advogada: Vanessa Gantmanis Munis, Recorrido(s): Brazilian Express Transportes Ltda . Advogado: Myriam F. E. Holzer S. Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a cargo do trabalhador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo homologado em juízo; **Processo: RR - 2953/2005-076-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Daniel White Alves Barbosa, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SM & EAM Cabeleireiros Ltda . Advogado: Maria Alzenir Liboa Cobra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no art 477, § 8º da CLT. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; **Processo: AIRR - 2989/2005-244-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A . Advogado: Paulo Roberto Muniz Martins, Agravado(s): Irene Rodrigues Braz, Advogada: Denise Martins, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 14866/2005-012-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jonathan Giorgio Ghellere, Advogado: Márcio Jones Suttile, Recorrido(s): Ecosconsult Planejamento Ltda . Advogado: Antonio Carlos Guiraud Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e quanto à rescisão indireta, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional apenas no tocante ao intervalo intrajornada, condenar a Reclamada ao pagamento do referido intervalo concedido a menor, por inteiro, com acréscimo de 50%, com repercussão nas demais verbas salariais; **Processo: AIRR - 24052/2005-007-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Leonardo Chaves de Souza, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): WCA Comércio Ltda . Advogado: Jefferson Ortiz Matias, Agravado(s): Siemens Eletroeletrônica S.A . Advogado: Jefferson Ortiz Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 62/2006-731-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Roselene Kothe, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): Mercur S.A . Advogado: Ademar Antunes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 64/2006-037-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unicard - Banco Múltiplo S.A . Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Antônio Roberto Souza de Oliveira, Advogado: Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71/2006-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Cristina Monteiro Baltazar, Agravado(s): Zaira Rubia Cardoso de Vargas, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dayse Linchen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87/2006-463-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Suzana Souza de Sales e Outras, Advogada: Rita de Cássia Arcanjo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 124/2006-402-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre - Fetacre, Advogada: Divina Moreira Santos Costa, Agravado(s): Osmar Rigamonte, Advogado: Carlos Vinícius Lopes Lamas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 154/2006-733-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Lizete Freitas Maestri, Agravado(s): Catarina Adriana Alves, Advogado: Alexandra Silveira, Agravado(s): Singular Serviços de Limpeza e Conservação Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 209/2006-023-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jesus Carlos Pereira da Penha, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A . Advogado: Marcelo Rodrigues, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 265/2006-013-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NG Comercial de Alimentos Ltda. (La Provence Buffet), Advogado: Márcio Américo Martins da Silva, Agravado(s): Antônio Amaro de Sousa, Advogado: Raimundo Soares Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 296/2006-007-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): Cláudia Rodrigues de Souza Dias e Outra, Advogado: Guy Furtado de Andrade, Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda . Advogado: Enio Carlos de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 310/2006-089-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos Alberto Piazza, Agravado(s): Geni Andrade Teixeira, Advogado: Fabiana Fabrício Pereira, Agravado(s): Limite Service Administração Consultoria e Serviços Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 431/2006-322-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Delta Fertilizantes Ltda . Advogado: Jefferson Augusto Krainer, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): Valdemiro Leopoldino Theodoro, Advogado: Norimar João Hedges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 441/2006-016-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Francisco Cleilson Bezerra, Advogado: Aléssio Gomes R. de Sousa, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 481/2006-013-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - Procergs, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Elsa Niewierowski, Agravado(s): Alcemir Macedo Fagundes, Advogada: Shana Guterres de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 543/2006-024-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Amparo Feminino de 1912, Advogado: Márcio Meira de Vasconcellos, Agravado(s): Valquíria Soares de Jesus, Advogada: Cláudia Valéria Cruz Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 561/2006-432-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Beska Comércio de Tintas, Serviços de Acumuladores e Acabamentos Ltda . Advogado: Alcides de Lima, Recorrido(s): Francisco Gomes de Souza, Advogado: José Osvaldo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: A-AIRR - 565/2006-005-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 565/2006-005-03-41.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Maria Cristina Nunes Passos, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Angela Maria Souza Victor, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Fundação Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.819,94 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: ED-AIRR - 590/2006-022-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda . Advogada: Fernanda Sarmento Martorelli, Embargado(a): Laerson Apolônio dos Santos, Advogado: Flávio Maia Correia, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a contradição apontada e prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 593/2006-008-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): José Honorival Alves Rodrigues, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição das diferenças salariais decorrentes da redução da gratificação de função, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito ao declarar a prescrição total do direito de ação do Reclamante quanto às diferenças da gratificação de função, uma vez que a alteração contratual ocorreu mais de 5 anos antes do ajuizamento da reclamação trabalhista (23/06/06). Resta prejudicada a análise dos tópicos referentes ao direito à incorporação de função e aos honorários advocatícios; **Processo: RR - 657/2006-151-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Geraldo da Silva, Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Recorrido(s): Buck - Transportes Rodoviários Ltda . Advogado: Rosimeire Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 670/2006-251-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fazenda Alaia, Advogada: Andrea Rodrigues Rossi, Embargado(a): Roberto Alves da Silva, Advogado: Luis Fernando Pascotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório; **Processo: A-AIRR - 729/2006-002-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato do Fisco do Estado de Sergipe - Sindifisco, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): Sindicato dos Auditores Técnicos de Tributos do Estado de Sergipe - Sindat, Advogado: José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 819/2006-281-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Renata de Villemor Vianna, Agravado(s): Alcione Siqueira de Souza, Advogado: Jorge Delani Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 852/2006-002-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Celso Luis Chitolina, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Banco Panamericano S.A . Advogada: Valquiria Belmeni Steffens, Agravado(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito Ltda . Advogado: Luiz Augusto Teixeira de Carvalho Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 984/2006-005-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): Daniella Franciolle dos Anjos Silva, Advogado: Adriano Peixoto Franco, Agravado(s): RJA Serviços Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1009/2006-125-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): Ana Maria Vinagre, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 24 da Lei nº 10.522/02, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade da representação processual do município, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos formulados pelo município, como entender de direito; **Processo: RR - 1056/2006-095-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Construtora Queiroz Galvão S.A . Advogado: Bruno Fernando Martins Migliozzi, Recorrido(s): Geneir de Souza Rocha, Advogado: Josimar Diniz, Advogado: Sérgio Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: RR - 1161/2006-008-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Alysson Camilo Floriano da Silva, Recorrido(s): AB Vieira Design Ltda. - ME, Advogado: José Carlos Ferreira da Silva, Recorrido(s): Roselene Marques de Souza, Advogada: Juliana Giralde Delaix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1317/2006-091-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilson Lourenço Júnior, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Município de Nova Lima, Advogada: Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1422/2006-081-15-01.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A . Advogada: Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri- Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): André Aparecido de Oliveira Alves, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1473/2006-002-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sidney Pereira dos Passos e Outro, Advogado: Dennyse Góis Déda de Oliveira, Agravado(s): Sergiserv Terceirização e Serviços Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1606/2006-461-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Calvo, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda . Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2435/2006-071-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Intermodal S.A. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2717/2006-090-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): João Batista Dias, Advogado: Arcide Zanatta, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda . Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2804/2006-138-03-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): V & M do Brasil S.A . Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): Gerson de Souza Lana, Advogada: Maria Carolina Filizzola Lima, Agravado(s): IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, Advogada: Marlene Oliveira Nery, Agravado(s): AGF Brasil Seguros S.A . Advogada: Juçara Freire de Souza Cruz, Agravado(s): Allianz - Bradesco Seguros S.A . Advogada: Juçara Freire de Souza Cruz, Agravado(s): Companhia de Seguros Aliança da Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3082/2006-021-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Garcia Ltda . Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Nilton Sergio de Paula, Advogado: Rubens Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3296/2006-081-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): Benedita Vitória Gabriel Messias, Advogada: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6063/2006-034-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Roberto Gouveia, Advogado: Alexandre Poersch, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Kênia Propodoski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98711/2006-011-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vilma Dias, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A . Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 5/2007-402-14-40.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos em Rio Branco/Acre - Cemater, Advogado: José Ney Martins Júnior, Embargado(a): Laila Oliveira Barros, Advogado: Jorge Carlos Maia de Sousa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 103/2007-065-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fiação de Seda Bratac S.A . Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Benedito da Costa, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 106/2007-771-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A . Advogada: Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Evanice Elenir Dill, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 158/2007-142-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A . Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Ivair Soares, Advogado: Solange Andrade Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 230/2007-021-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Construtora Giovanella Ltda . Advogado: Alberto Rozman de Moraes, Recorrido(s): Jader de Assunção Oliveira, Advogado: Alexandre Cezar Simoes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 231/2007-006-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Expresso NS Transportes Urbanos Ltda . Advogada: Fernanda Monteiro da Silva Moreira, Agravado(s): Tereza dos Santos Oliveira, Advogado: Luciana Regina Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 235/2007-010-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal - Sesi/DR/DF, Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Adriana Frauzino Seixas, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 259/2007-025-13-40.5 da 13a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Simoes de Luna, Advogado: Carlisson Djanylo da Fonseca Figueiredo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face da sua manifesta intempestividade; **Processo: AIRR - 319/2007-137-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Rodrigo Cesar Araujo e Paula, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 327/2007-103-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Sâmea Beatriz Bezerra da Silva, Agravado(s): Raimundo Nonato Coelho de Macêdo e Outra, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 212,25 (duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 336/2007-831-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Leal Sathes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 341/2007-811-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Wilson Muller Priebe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 345/2007-131-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gramil Granitos e Mármore Itapemirim Ltda. Advogada: Márcia Azevedo Couto, Agravado(s): Hotavio Teixeira, Advogado: José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 352/2007-541-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Arlinda Fiori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 487/2007-007-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): L' Immagines - Instituto de Beleza Ltda. - ME, Advogada: Maria Aparecida Borges Alvarenga, Agravado(s): Alcilene Lourenco Evangelista, Advogado: Cívus Talcídio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 518/2007-021-21-41.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Carlos Alberto da Cruz, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): Engemec - Engenharia e Montagens Ltda. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 519/2007-801-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Investco S.A. Advogada: Fernanda Bandeira Andrade, Embargado(a): Alessandro Moreira da Silva, Advogado: Dodanim Alves dos Reis, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 552/2007-023-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Nancy Valenca Nery Livramento Silva, Advogado: José Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 583/2007-731-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Danilo Paulino da Silveira, Advogado: Daniela Richter, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: RR - 604/2007-002-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Dalva de Souza Pereira, Advogada: Marcia Cristina Ferreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: ED-AIRR - 637/2007-812-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Eduardo Peraca Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 647/2007-031-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Bernardo Monteiro Ltda . Advogado: Regianne Aparecida Gonçalves Casseb, Agravado(s): Antônio Marcos José Nunes, Advogado: Antônio Paulo de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 665/2007-261-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Ruben Cláudio Schneider, Advogada: Ester Fritsch Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 679/2007-017-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Ângelo Breve, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): Banco do Brasil S.A . Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 692/2007-140-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Silvana de Araujo Duarte, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios; **Processo: A-AIRR - 697/2007-089-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Arnon José Nunes Campos, Advogado: Arnon José Nunes Campos, Agravado(s): Valeria Mendes de Assis, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face de sua manifesta intempestividade; **Processo: ED-AIRR - 698/2007-522-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): José Armando Raymundi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: ED-AIRR - 707/2007-811-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Antonio Candido Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Amparo ao Trabalhador; **Processo: RR - 724/2007-099-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda . Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 726/2007-150-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda . Agravado(s): Cristine de Souza Costa, Advogado: Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 747/2007-661-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Deolinda Fae Rico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: ED-AIRR - 766/2007-104-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): José Antônio Belletti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: ED-AIRR - 777/2007-601-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Paulo Rogério Bigolin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: ED-AIRR - 782/2007-401-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): José Antônio Bordin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 839/2007-002-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Arivaldo Guimarães Vivas, Agravado(s): Patricia Barroso da Silveira, Advogado: Luiz Humberto Vieira Guido, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho da Reforma Agrária do Distrito Federal Ltda. - Cootradfe, Advogada: Josefina Serra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 848/2007-402-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Hildo Luiz Corso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 865/2007-661-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Eroni Rodrigues Schleder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 871/2007-732-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia, Advogado: Léo Henrique Schwingel, Recorrido(s): Leonidas Luiz de Andrade, Advogado: Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; **Processo: ED-AIRR - 942/2007-661-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Ilário Luiz Mattei, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: ED-AIRR - 955/2007-601-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Estevão Mizawski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: ED-AIRR - 977/2007-601-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Darci Antonio Mager e Outro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 983/2007-831-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Castelar Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1025/2007-104-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Sedaulino Garcia Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: RR - 1050/2007-134-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Humberto Alves Comercio de Secos e Molhados Ltda . Advogada: Leila Abadia Gonçalves, Recorrido(s): Vicente Davi Ramos Neto, Advogado: Dalmar José Antônio Roldão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "recurso ordinário - guia DARF - preenchimento", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso da reclamada, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 1070/2007-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Nédio Luiz Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: A-AIRR - 1079/2007-011-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Soares de Souza, Advogada: Silvana Ferreira Vidal do Amaral, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Delma Vieira de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: ED-AIRR - 1086/2007-661-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Mario Bianchini e Outros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: ED-AIRR - 1087/2007-402-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Ernesto Ditadi, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: RR - 1359/2007-109-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A . Advogado: Glaycon Bráulio Santos Júnior, Recorrido(s): Paulo Chiabi Saliba, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão do autor quanto às diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Prejudicada a análise do tema relativo à responsabilidade pelo pagamento; **Processo: RR - 1391/2007-001-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Patrícia Thesmann, Advogado: Silvia Bernardo Vieira, Recorrido(s): Sandro Nei Zachi, Advogada: Emiko Liz Pessoa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1563/2007-053-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Celestino da Silva, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda . Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Alexandre Cristino Lencione, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1577/2007-002-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): Jailson Santos Menezes, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Agravado(s): Sergiserv Terceirização e Serviços Ltda . Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1666/2007-028-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Margarete Gonçalves dos Santos Vandoski, Advogado: Fabrício Luiz Weschenfelder, Recorrido(s): Fit Service Serviços Gerais Ltda . Advogada: Patrícia Odia Ferreira do Amaral, Recorrido(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Adilson de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1715/2007-404-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vinhedos Refeições Coletivas Ltda . Advogada: Janete Maria Moresco, Recorrido(s): Ane Laurie de Oliveira Garibaldi, Advogado: Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: AIRR - 4566/2007-036-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): José Carlos dos Passos, Advogada: Rejane da Silva Sánchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 80156/2007-871-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Dione Belmonte Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: RR - 104/2008-004-20-00.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Victor Hugo Motta, Recorrido(s): G Barbosa Comercial Ltda . Advogado: Danielle Costa Nascimento Neres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamada ao pagamento do adicional correspondente às horas extras destinadas à compensação, a teor da parte final do item IV da Súmula 85 do TST; **Processo: A-AIRR - 111/2008-017-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ovidio Luiz Rangel Silveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, aplicando à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 137,84 (cento e trinta sete reais e oitenta e quatro centavos), em face do caráter infundado do apelo; **Processo: AIRR - 112/2008-017-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ari Konrad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 121/2008-661-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Leopoldina Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, nos termos dos artigos 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, condenar a embargante a pagar multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador; **Processo: AIRR - 186/2008-522-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Maximino Osorio Paliga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210/2008-103-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas da Alimentação de Pelotas, Advogado: Rodrigo Afonso Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 308/2008-005-13-00.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda . Advogado: Luciano Nobrega, Recorrido(s): Manoel de Araújo Ferreira Filho, Advogada: Eliane Maria Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC; **Processo: RR - 332/2008-091-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Indústria e Comércio La Belle, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): Guelby Avelar Silva, Advogada: Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma